



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

**LEI Nº 219, de 08 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito

Adicional Suplementar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Limite de R\$ 10.344.535,24 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dotação orçamentária destinada a diversas ações do Município de Surubim.

§1º As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações no valor de R\$ 3.882.615,91 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos) e de excesso de arrecadação oriundo de receitas de precatórios (diferença que deveria ter recebido em relação à alteração do índice de participação individual do município no FPM, conforme sentença transitada em julgado nos autos do processo nº 0001425-65.2007.4.05.8302) no valor de R\$ 6.361.919,33 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos) e de receitas do FEM no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) especificadas no ANEXO II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2020.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

**Prefeita**